



**Santa Isabel, 24 de agosto de 2021 – Edição 1169**

## **DECRETO**

### **DECRETO Nº 6.516, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

Autoriza o uso de bem público que menciona e da outras providências.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do Representante do "The Black Circus" para utilização de área pública para realização de evento circense com entrada 100% gratuita à população;

**CONSIDERANDO** que a arrecadação com ingresso solidário, de produtos (alimentos, cobertores, etc.) será revertida ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Santa Isabel;

**CONSIDERANDO** que os espetáculos circenses são realizados com o público sentado, portanto, não estão proibidos pelas regras de restrições sanitárias;

**CONSIDERANDO** os momentos difíceis pelos quais os povos do mundo inteiro têm passado, e em Santa Isabel não é diferente;

**CONSIDERANDO** por fim que tais atrações irão trazer um pouco de alegria à População e que a entrada é gratuita para todos os públicos.

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica autorizado, a título precário e por prazo determinado, o uso da área de 1.200,00 m<sup>2</sup> (mil e duzentos metros quadrados), de propriedade do Município, situada na Rua Pref. José Raimundo Lobo, s/nº (atrás do Terminal Rodoviário), para a realização de espetáculos circenses, a ser apresentado pelo **CIRCO GRATUITO "THE BLACK CIRCUS"**, razão social **CIRCO SOARES E ARANTES LTDA**, CNPJ nº. 33.466.669/0001-22, sito à Rua João Barbosa Machado Sobrinho, 140 - Centro, Igaratá - SP, CEP 12.350-000, representado pelo Sr. **J. P. A.**, portador do RG nº xx.xx.962-2 e inscrito sob o CPF/MF sob o nº xxx.xxx.318-46, no período de **08/09/21 a 17/10/21**.

**§1º.** Durante a permanência do Circo, tanto nas sessões quanto fora delas, deverão ser observadas todas as medidas restritivas e os protocolos de segurança previstos na legislação em vigor, em especial àquelas dispostas no Decreto nº 6.513, de 18 de agosto de 2021 e possíveis alterações.

**§2º.** As instalações do Circo não poderão afetar ou embaraçar o funcionamento da Feira-Livre.

## Santa Isabel, 24 de agosto de 2021 – Edição 1169

**Art. 2º.** A Requerente deverá providenciar a documentação pertinente e os comprovantes de pagamento dos tributos devidos no prazo de até 05 (cinco) dias antes do início da data concedida, sem prejuízo de demais documentos que possam ser requeridos, sob pena de indeferimento do Alvará de Funcionamento.

**Art. 3º.** É de exclusiva responsabilidade da empresa **CIRCO SOARES E ARANTES LTDA**, CNPJ nº. 33.466.669/0001-22, bem como de seus representantes, toda e qualquer ocorrência, seja de que natureza for, inclusive com relação ao gerenciamento e organização do evento a ser realizado, assim como danos de ordem material, pessoal e moral, sua e de terceiros, observado no decorrer do prazo da autorização, competindo à Prefeitura Municipal apenas o apoio logístico e de conservação.

**Art. 4º.** Findo o prazo estipulado no artigo 1º, a Requerente, deverá desocupar a área, reparar quaisquer danos ao espaço, principalmente àqueles causados no asfalto em virtude da fixação dos postes e hastes de armação do Circo, entregando-a livre de coisas e pessoas, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Isabel, 24 de agosto de 2021.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SERGIO EDUARDO SIDORCO**  
SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Registrado e publicado na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



**BOLSA DO POVO  
BOLSA TRABALHO**

INSCRIÇÕES ATÉ  
**▶ 30/08**

**40 Vagas**  
Bolsa-Auxílio  
**R\$535,00**  
Durante 5 meses

**INFORMAÇÕES  
4656-2644**

**BOLSA DO POVO**  
BOLSA TRABALHO

**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Município de **Santa Isabel**  
Número  
Desenvolvimento Econômico



## Santa Isabel, 24 de agosto de 2021 – Edição 1169

### LEIS

#### LEI Nº 3.037, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Altera os dispositivos que menciona da Lei nº 1.986, de 19 de fevereiro de 1997.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso IV do art. 10 da Lei nº 1.986, de 19 de fevereiro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 10.** .....

**IV** - certificado de propriedade do veículo, cuja data de fabricação será de até dez anos, acompanhado do licenciamento, do seguro obrigatório e do comprovante de pagamento do imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores;"

**Art. 2º.** O parágrafo único do art. 28 da Lei nº 1.986, de 19 de fevereiro de 1997, com alteração dada pela Lei nº 2.474, de 3 de abril de 2008, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 28.** .....

**Parágrafo único.** Ao completar dez anos da data da sua fabricação, o veículo não poderá ser mais utilizado para o serviço previsto nesta Lei."

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 24 de agosto de 2021.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS EDUARDO BARBOSA SOUZA BENTO**  
SECRETÁRIO INTERINO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

## Santa Isabel, 24 de agosto de 2021 – Edição 1169

### LEI Nº 3.038, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Dá nova redação ao dispositivo da lei que menciona

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso I do artigo 1º da Lei nº 2.970, de 14 de maio de 2020, passa a ter seguinte redação:

"**Art. 1º.** (...)

**I** - A atual Rua 2 passa a denominar-se "RUA DOS COLEIRINHOS".

**Art. 2º.** Fica incluído no artigo 1º da Lei nº 2.970, de 14 de maio de 2020, o inciso IX, com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** (...)

**IX** - A atual Rua 12 passa a denominar-se "RUA CORUJINHA DO MATO".

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 24 de agosto de 2021.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PRISCILA BORSOS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

**COVID-19**  
**FIQUE EM**  
**ALERTA**



RESPEITE OS  
PROTOCOLOS  
DE SEGURANÇA



USE MÁSCARA



EVITE  
AGLOMERAÇÕES



HIGIENIZE AS MÃOS  
COM SABÃO E/ OU  
ÁLCOOL EM GEL



Município de  
Santa Isabel



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

**Santa Isabel, 24 de agosto de 2021 – Edição 1169**

## **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

### **HOMOLOGAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.433/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS, RATICIDAS e MOLUSCICIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e Decreto Municipal de nº 5.814/2018, em observância ao processo licitatório e obedecendo as exigências legais e regulamentares, decide HOMOLOGAR o certame licitatório e seu objeto à empresa: NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 01.148.472/0001-59, com o item 04 - R\$ 64,40 (sessenta e quatro reais e quarenta centavos), item 06 - R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais) e item 07 - R\$ 178,30, (cento e setenta e oito reais e trinta centavos) e ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 41.941.303/0002-77, com o item 01 - R\$ 162,36 (cento e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), item 02 - R\$ 26,07 (vinte e seis reais e sete centavos), item 03 - R\$ 496,98 (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos) e item 05 - R\$ 34,05 (trinta e quatro reais e cinco centavos), de acordo com o inciso VI, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Isabel, 23 de agosto de 2021.

ROSA MARIA RAVAZZI MORENO DELGADO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **HOMOLOGAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.228/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e Decreto Municipal de nº 5.814/2018, em observância ao processo licitatório e obedecendo as exigências legais e regulamentares, decide HOMOLOGAR o certame licitatório e seu objeto à empresa: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.793.812/0001-95, com o item 01- R\$ 1.535,86 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), destinado a cota principal, de acordo com o inciso VI, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

**Santa Isabel, 24 de agosto de 2021 – Edição 1169**

Santa Isabel, 23 de agosto de 2021.

MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## COMUNICADO DE RESULTADO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.423/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 FOI DECLARADO "DESERTO".

MAIORES INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: [WWW.SANTAISABEL.SP.GOV.BR](http://WWW.SANTAISABEL.SP.GOV.BR), LINK: LICITAÇÕES OU PLATAFORMA ELETRÔNICA BBMNET.

CARLOS EDUARDO BARBOSA SOUZA BENTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

## TERMO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Governo e Administração, Sr. Felipe Nabil Vargas Bou Assi, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 39, IV do Decreto Municipal nº 5.814/2018, em especial do art. 49 da Lei 8.666/93, Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e Decreto Federal nº 10.024/2019, demonstra a **INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, autos de Processo Administrativo nº 4.013/2020, por motivo de interesse público, nas razões expostas.

### I – DO OBJETO

Trata-se da intenção de revogação do Processo Administrativo nº 4.013/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que teve como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de Material de Segurança (EPI).





## Santa Isabel, 24 de agosto de 2021 – Edição 1169

### II – DA LICITAÇÃO

O início da disputa do Pregão estava indicado para ocorrer no dia 07/06/2021 (sete de junho de dois mil e vinte um), às 08h00, conforme publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município- Edição nº 1.097, pág. 2 e Imprensa Oficial do Estado de São Paulo- Seção I, pág. 183.

### III- DA SÍNTESE DOS FATOS

Tempestivamente, houve impugnação por parte da empresa GEMEDICAL DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.237.681/0001-09, alegando quanto à exigência de Anvisa e A.F.E (fls. 280-322) dos autos, datado em 24/05/2021 (vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e um).

Em seguida, houve suspensão *sine-die* do Pregão ora tratado, através de Comunicado assinado pela i. pregoeira às fls. 323, publicado também na Edição nº 1.101 no Diário Oficial Eletrônico do Município e Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, pág. 319, além de ficar disponível no Site Oficial do Município.

Através da Comunicação Interna DLC nº 286/2021, foi requerido ao Departamento de Segurança do Trabalho auxílio técnico para resposta da impugnação e possível reformulação do Edital, qual não houve retorno.

Sobretudo, aponta às fls. 330, a respeitosa Diretoria de Licitações e Contatos, esclarecendo quanto à possível defasagem de preços, disposto no art. 4º, VIII, "d", §3º do Decreto Municipal nº 5.814/2018, tendo em vista o preço estar diferenciado em mais de 180 (cento e oitenta dias).

Por fim, diante aos fatos expostos, esta Autoridade Competente demonstra a **INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO** da presente Licitação, nas justificativas apresentadas e em atenção à Lei Federal nº 8.666/93. Dispomos o prazo previsto no art. 109, "c" da Lei de Licitações e Contratos.

O processo encontra-se disponível para vistas, quais preferencialmente deverão ser solicitadas via e-mail: [licitacao@santaisabel.sp.gov.br](mailto:licitacao@santaisabel.sp.gov.br).

Publique-se, para os efeitos legais.

SANTA ISABEL/SP, 23 DE AGOSTO DE 2021.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**